



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **PORTARIA Nº 3.879/2022**

*“Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Direta do Município de São João Batista do Glória/MG.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Administração Direta do Município de São João Batista do Glória/MG, conforme disposto no art. 51 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Rafael de Simone e Souza – Presidente
- Nadia Kelly Garcia Capretz – Membro
- Karine Gonçalves – Membro
  
- Célia Mara de Oliveira Batista – Suplente do Presidente
- Ludmilson Ferdinando de Oliveira – Suplente
- Ana Paula Garcia de Oliveira – Suplente
- Gleuberd de Oliveira Chaves- Suplente

**Art. 2º** - Para a realização de licitações na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam designados para a função de Pregoeiro Titular, o servidor Rafael de Simone e Souza e, como Pregoeira Suplente, a servidora Célia Mara de Oliveira Batista.

**Parágrafo Único:** comporão a equipe de apoio os seguintes membros:

*Rafael de Simone e Souza*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG


- Karine Gonçalves
- Ana Paula Garcia de Oliveira
- Ludmilson Ferdinando de Oliveira.

**Art. 3º** - Na ausência de membros efetivos atuarão os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação, quando convocados.

**Art. 4º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 3.659/2021.

São João Batista do Glória/MG, 05 de janeiro de 2022.

  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

<p><b>CERTIDÃO</b> CERTIFICO que o (a) <u>Portaria nº 3.879/2022</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>05/01/22</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>06/01/22</u> </p>
--